



Eixo: Política social e Serviço Social.
Sub-eixo: Políticas de trabalho e geração de renda.

TRANSFERÊNCIA CONDICIONADA DE RENDA E PAPÉIS DE GÊNERO: UMA ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

SUZANE RODRIGUES DA SILVA¹

Resumo: O presente artigo traz um recorte da monografia 'O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: um recorte de gênero e empoderamento feminino' que teve como objetivo geral analisar o Programa Bolsa Família através do recorte de gênero e empoderamento feminino. Especificamente objetivou-se discutir o que é gênero, bem como compreender a estratégia do Programa Bolsa Família tendo em vista à priorização do repasse do recurso financeiro a mulher. Como resultado se observou que o repasse do recurso financeiro a mulher reafirma a ideologia patriarcal, ao reforçar os papéis tradicionalmente atribuídos às mulheres em relação ao cuidado familiar e materno.

Palavras-chave: Programa Bolsa Família; gênero; empoderamento feminino; geração de renda.

Abstract: This article presents a clipping of the monograph 'THE BOLSA FAMÍLIA PROGRAM: A Gender Cut and Female Empowerment', whose general objective was to analyze the Bolsa Família Program through gender cutting and female empowerment. Specifically, the objective was to discuss what gender is, as well as to understand the strategy of the Family Grant Program in order to prioritize the transfer of the financial resources to women. As a result, it was observed that the transfer of financial resources to women reaffirms the patriarchal ideology, reinforcing the roles traditionally attributed to women in relation to family and maternal care.

Keywords: Bolsa Família Program; gender; female empowerment; income generation.

1 INTRODUÇÃO

O Programa Bolsa Família (PBF) é gerido pela coordenação nacional da Secretaria de Renda de Cidadania partícipe do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), o programa tem como uma de suas propostas a proteção da família, geralmente representada pela mãe, bem como a simplificação do acesso dos participantes do programa em referência aos benefícios disponibilizados pelo mesmo (LIMA *et al*, 2008).

Diante do protagonismo feminino no âmbito do PBF é possível observar, que a renda repassada pelo programa tem ampliado o universo das escolhas objetivas para suas beneficiárias, possibilitando o início de uma caminhada rumo

¹ Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal do Maranhão. E-mail: <suzane-r.s@live.com>

à autonomia mais ampla, no entanto para que esta se concretize plenamente é necessário um conjunto de condições políticas, sociais e econômicas (IORIO, 2002).

A situação de desemprego que afeta milhares de brasileiros no atual contexto, tem levado muitos sujeitos a se submeterem a trabalhos precarizados, marcados pela elasticidade da renda. Nesse contexto, o governo tem fomentado estratégias incentivadoras do microempreendedorismo, apontando-as como uma das principais alternativas para a entrada dos beneficiários do PBF no mercado de trabalho formal (MOREIRA, 2013).

Nesse trabalho são feitas algumas considerações a respeito das relações de gênero que perpassam o PBF, chamando atenção para a particularidade feminina no bojo das mesmas, em seguida são apresentadas as particularidades assumidas pelo trabalho e pela renda no interior do programa em referência e, por fim se discute sobre as possibilidades de empoderamento para as beneficiárias do PBF.

2 AS MULHERES E AS RELAÇÕES DE GÊNERO NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A partir de 1990 a família passou a assumir centralidade no âmbito da política de Assistência Social e seus respectivos programas sociais, a exemplo, do PBF. Neste programa as mulheres são tomadas como as principais representantes de seu grupo familiar, todavia isso não tem gerado valorização social suficiente para emancipá-las das inúmeras desigualdades que vivenciam no bojo das relações sociais que se inserem, pois o PBF tem reforçado as funções de gênero tradicionalmente atribuídas às mulheres, funções essas que em geral se voltam às atividades ligadas à maternidade (MARIANO, 2012).

Convém evidenciar a existência de ideias conflitantes no interior do programa, pois ao mesmo tempo em que as mulheres são convidadas a assumirem as responsabilidades referentes ao bem-estar de seu núcleo familiar,

papéis que naturalizam a subordinação feminina, estas são incentivadas a usufruir de uma maior autonomia² no interior das relações interpessoais que se encontram, tendo em vista a superação das relações de dominação/opressão vivenciadas por elas (KLEIN, 2005).

As resistências efetivadas por algumas mulheres em relação à opressão vivenciada no bojo das relações interpessoais que se inserem, trazem consigo a possibilidade de transformação das desigualdades existentes entre os sexos. Contudo, se tem observado que esta resistência ainda não tem força coletiva, uma vez que parte de algumas mulheres e não de todas, pois na maioria dos arranjos familiares³ brasileiros a voz de comando pertence ao homem e somente na sua ausência é que as mulheres exercem autoridade máxima (DUQUE-ARRAZOLA, 2010).

O documentário Severinas, reproduzido pela Agência pública, expressou a legitimidade que a dominação masculina possui no contexto brasileiro, neste é possível se observar a forma como os sujeitos, especificamente as mulheres beneficiárias do PBF, compreendem e se posicionam frente às situações de dominação/opressão patriarcal. O primeiro entrevistado que não foi identificado, na condição de chefe de família, expressou que as mulheres devem se atentar à sua qualidade, que é inferior à masculina e respeitar a condição dos homens que é superior à delas. Outra entrevistada identificada como Norma, diante do mesmo questionamento se expressou da seguinte forma: “(...) não tive a sorte (...) de pegar um marido bom pra me dar valor”, além disso, ela compreendia que a dominação/opressão que sofria do marido era algo que não poderia ser alterado, uma vez que era seu destino permanecer naquela situação (SEVERINAS, 2013).

A mulher é enxergada no âmbito do PBF a partir do desenvolvimento das funções relativas à maternidade e do cuidado para com o lar, importa ressaltar que mesmo que estas funções não sejam desenvolvidas pela mãe, geralmente elas são desenvolvidas por outra mulher, a saber, a tia, a avó, a irmã

² Esta “autonomia” é incentivada principalmente por meio do recurso financeiro viabilizado pelo PBF, uma vez que o viés econômico no MPC media a vivência de diversas formas de oportunidades e independência, esta discussão será aprofundada mais adiante (REGO; PINZANI, 2014).

³ Fazendo referência aos arranjos familiares tradicionais compostos pelo pai, mãe e filhos, tendo por base pesquisas realizadas pela autora (DUQUE-ARRAZOLA, 2010).

mais velha da criança ou adolescente beneficiário do programa. Nesse sentido, os papéis relativos ao cuidado resguardam um corte de gênero no âmbito do programa em referência (CARLOTO; MARIANO, 2010).

O discurso estatal ao longo dos anos tem apontado as mulheres como seres da reprodução social. Estas, na condição de principais representantes do seu núcleo familiar no âmbito dos programas de transferência de renda, têm sua condição de beneficiária reconfigurada pela ação reguladora do Estado, que visa proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento do sistema capitalista (KLEIN, 2005).

Tenha-se presente que o discurso faz uso da linguagem para reproduzir um conjunto de saberes que caracterizam as relações sociais, verdades históricas entre outros elementos que constituem o social e o cultural em um determinado espaço/tempo (FOUCAULT, 2000 *apud* KLEIN, 2005). Para se analisar tais verdades é necessário perceber quem são os sujeitos que possuem a voz de comando, bem como as ideologias hegemônicas em um contexto social específico. Nesse sentido, o debate crítico sobre a noção de maternidade adotada pelo PBF, implica no questionamento e na identificação dos pressupostos e intencionalidades que envolvem as estratégias usadas pelo programa, para alcançar um grande contingente de mulheres/mães (KLEIN, 2005).

No contexto brasileiro o discurso estatal sobre os papéis relativos à maternidade, tem incentivado as mulheres a se responsabilizarem pelo desenvolvimento das funções relativas ao cuidado da saúde e educação de seus filhos, estas e outras questões são reafirmadas pelo PBF, pois neste as mulheres são enxergadas como sujeitos indispensáveis para o cumprimento das condicionalidades do programa, ao desenvolverem as funções relativas à proteção, acompanhamento e fiscalização das atividades voltadas à educação e saúde de seus filhos (DUQUE-ARRAZOLA, 2010).

Dessas mulheres se exige o cumprimento das responsabilidades vinculadas aos papéis de gênero atribuídos tradicionalmente às mesmas, como a garantia da frequência regular de seus filhos, a saber, 85% para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos e 75% para aqueles que possuem entre 16 e 17 anos, bem como o acompanhamento da agenda de saúde e nutrição para as

famílias que tenham em sua composição gestantes, nutrizes e/ou crianças menores de 7 anos (LIMA *et al*, 2008).

No município de São Luís do Maranhão em 2009 foram entrevistadas⁴ algumas mulheres beneficiárias do PBF, ao serem indagadas sobre a importância de se ter o cartão do programa no nome da mulher, estas compreendiam que o recurso deveria ser repassado à mulher por conta da sua capacidade de resolver os problemas familiares, some-se a esta, outras percepções como a de Dona Fátima de 60 anos de idade, que apresentou o seguinte posicionamento em relação à titularidade feminina no PBF “Olha, esse dinheiro é meu, o Lula deu para mim cuidar dos meus filhos e netos, para que eu vou dar para o meu marido agora? Dou Não!” (REGO; PINZANI, 2014, p. 151).

Estes posicionamentos demonstram que o recurso repassado pelo PBF é compreendido por estas beneficiárias como uma benesse, um ato de bondade do governo e não como um direito viabilizado pelo Estado. Some-se a isso o entendimento que as entrevistadas possuem acerca dos estereótipos de gênero que envolvem as mulheres, é possível perceber que os papéis de gênero determinados pelo sistema patriarcal são naturalizados por elas, uma vez que as mesmas compreendem tais papéis como competências inatas à mulher.

É necessário salientar que o patriarcalismo tem reservado tradicionalmente a esfera pública e o domínio do âmbito econômico ao homem, legitimando-o socialmente como o provedor das necessidades materiais de sua família, para a mulher é reservado o espaço doméstico, bem como o desenvolvimento de atividades relativas ao cuidado para com os membros de sua família (DE OLIVEIRA NASCIMENTO, 2016). Embora tais características não se configurem um padrão presente em todos os arranjos familiares, na grande maioria destes elas ainda se mostram dominantes, sobretudo nas famílias em condições de pobreza/extrema pobreza conforme explicita a seguinte afirmação:

⁴ O livro em questão possui um capítulo reservado às entrevistas feitas pelos autores, com algumas beneficiárias do PBF no período que vai de 2006 a 2011 (REGO; PINZANI, 2014).

Estudos recentes sobre os pobres urbanos mostram (...) a força simbólica desses padrões ainda hoje, reafirmando a autoridade masculina pelo papel central do homem como mediação com o mundo externo, e fragilizando socialmente a família onde não há um homem, provedor, de teto, alimento e respeito (SARTI, 2005 *apud* MARIANO, 2010, p. 6).

Assim, para a sociedade quando a mulher passa a ser o sujeito que intermedia ações entre o espaço público e privado, que é o caso da maioria das beneficiárias do PBF, o núcleo familiar da qual esta faz parte expressa fragilidade, pois o homem enquanto provedor fracassou em sua função de conferir o sustento de sua família. Dessa forma, quando as mulheres procuram pelos serviços assistenciais objetivando a satisfação das necessidades de sua família, esta se torna uma situação socialmente menos vexatória quando comparadas aos homens, daí porque majoritariamente as demandas atendidas pelo PBF são demarcadas por iniciativas femininas (CARLOTO; MARIANO, 2010).

Ademais a centralidade feminina no PBF acaba por reafirmar percepções conservadoras que atribuem a homens e mulheres diferentes posições sociais, conferindo as últimas posições de subalternidade. Os gestores do programa têm delegado o cumprimento das condicionalidades do PBF às mulheres, como se o desenvolvimento das atividades referentes ao cuidado, à educação e a saúde das crianças fosse uma extensão das mesmas (KLEIN, 2005).

A partir do que já foi exposto percebe-se que o PBF tem perpetuado as desigualdades que perpassam as relações sociais existentes entre homens e mulheres, colocando-as como as principais responsáveis pelo cuidado com os filhos, contribuindo para a “construção de uma masculinidade desobrigada de ocupar-se e responsabilizar-se pelos/as filhos/as que ajuda a gerar” (KLEIN, 2005, p. 50).

A efetivação de transformações nas relações de gênero dentro do PBF exige um reconhecimento da mulher na condição de cidadã, e não apenas como representante de seu grupo familiar, isso demanda o questionamento da subalternidade que marca a posição social da mulher na sociedade capitalista. A discussão da categoria subalternidade a partir do viés marxista se faz necessária no bojo do PBF, tendo em vista o desenvolvimento de ações políticas

que contribuam para a efetivação da cidadania plena de suas beneficiárias. Nesse contexto, se faz necessária a construção de estratégias que visem à geração de trabalho e renda, para que estas alcancem maiores níveis de independência no âmbito das relações interpessoais que se inserem.

3 O TRABALHO E A RENDA NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: UM DEBATE CRÍTICO SOB A PERSPECTIVA DE GÊNERO

O dinheiro é o elemento mais móvel de todos conferindo mobilidade em diferentes níveis aos sujeitos que dele usufruem. É válido se pontuar que sem mobilidade não se pode conceber os direitos e nem a liberdade, pois a liberdade de expressão, de locomoção, o direito a vida e a propriedade tem a mobilidade como prerrogativa necessária. O próprio sistema capitalista não existiria sem a mobilidade que o capital possui de livre trânsito de mercadoria, de pessoas, de informações entre outros fatores (SIMMEL, 1997 *apud* DOS SANTOS, 2007).

O acesso à renda via PBF por si só não tem sido capaz de retirar as beneficiárias do programa da condição de pobreza, uma vez que o valor repassado ainda é muito pequeno para dar conta da totalidade de suas necessidades, porém não se pode perder de vista que o recebimento regular de uma renda significa um universo de possibilidades para as mesmas, na medida em que o direito de escolha delas se amplia, exercendo-o desde a opção de comprar um alimento em detrimento de outro, até a compra de bens materiais para uso pessoal. Nesse sentido, o recebimento do recurso monetário via PBF representa para as mesmas a possibilidade de começar a caminhar rumo à independência (REGO; PINZANI, 2014).

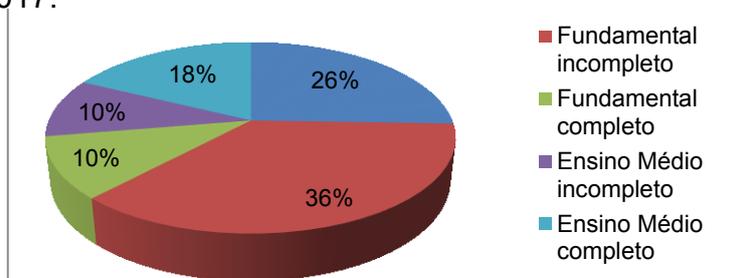
Importa destacar que uma significativa parte dos beneficiários do PBF se encontra desempregados, vários foram os fatores que os levaram a tal condição, no caso das beneficiárias do programa muitas alegaram⁵ que o fato de casarem ainda jovens e de terem se tornado mães logo em seguida, se

⁵ Existe um capítulo do livro em referência que contém as entrevistas realizadas com uma determinada quantidade de mulheres beneficiárias do PBF (REGO; PINZANI, 2014).

constituíram entraves para o acesso e permanência no mercado de trabalho formal. Dessa forma, para sobreviverem elas e os maridos desenvolviam atividades no setor informal da economia, por conta da falta de escolarização e qualificação profissional para competir por postos de trabalho melhores, entre outros fatores⁶ (REGO; PINZANI, 2014).

A figura 1 ilustra o gráfico que contém informações sobre o nível de escolaridade dos beneficiários do programa em referência, destes 10% concluíram o Ensino Médio e 10% concluíram o Ensino Fundamental, 36% não tinham concluído o Ensino Fundamental, 26% não possuíam instrução, 18% concluíram o Ensino Médio (MDSA, 2017).

figura 1 - Gráfico da escolaridade dos beneficiários do PBF. fevereiro 2017.



Fonte: (MDSA, 2017). Elaboração própria.

Uma vez que a maioria dos beneficiários do PBF possuía o Ensino Fundamental incompleto, cabe uma análise mais detalhada deste universo a partir de uma perspectiva de gênero, nesse sentido o MDSA mostrou que no mesmo período em referência 75,2% das mulheres titulares do programa eram apenas alfabetizadas, 16,7% tinham cursado até o terceiro ano e somente 2,5% tinham concluído Ensino Fundamental (MDSA, 2017).

⁶ Todavia, sabe-se que mesmo que possuam um nível de qualificação e de escolarização aceitável para competirem por postos de trabalhos melhores, estas ainda encontrarão muitos entraves relativos a estereótipos construídos e impostos socialmente tanto as mulheres como aos pobres (REGO; PINZANI, 2014).

O baixo nível de escolaridade traz impactos significativos em relação à inserção dos sujeitos no mercado de trabalho, bem como em relação aos rendimentos salariais auferidos pelos mesmos. Ao analisar o público-alvo do PBF em fevereiro de 2017, o MDSA apontou que no Brasil 47,1% dos beneficiários do programa auferiam mensalmente de seu trabalho R\$ 85,00, 16,6% ganhavam entre R\$ 85,00 e R\$ 170,00 e 26,3% ganhavam entre R\$ 170,00 e ½ salário mínimo. A partir dos valores apontados pode-se inferir que estes rendimentos não advêm de empregos situados no mercado de trabalho formal, mas de modalidades ocupacionais situadas na informalidade (MDSA, 2017).

A informalidade caracteriza a inserção no mercado de trabalho de uma parcela significativa das beneficiárias do PBF, contudo a renda que estas angariam do trabalho irregular não é suficiente para atender todas as demandas de sua família. Nesse contexto, o recurso repassado pelo programa tem complementado os rendimentos auferidos por elas, das modalidades ocupacionais situadas no mercado de trabalho informal (REGO; PINZANI, 2014).

Importa analisar os efeitos do PBF no mercado de trabalho, existe uma crença social de que o repasse do recurso monetário gera desincentivo ao trabalho. O secretário nacional da Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), ao ser indagado sobre o que achava das críticas feitas ao PBF, de que este dava o peixe, mas não ensinava a pescar afirmou que:

(...) Essa coisa de ensinar a pescar é bobagem no sentido de que o cidadão é pobre porque ele não sabe das coisas. Não é assim. Isso é um ponto de vista cruelmente patronal. Os empregadores sempre almejam ter disponíveis empregados que já tenham experiência. As pessoas são pobres por razões estruturais e históricas, que já vêm de séculos. Para que ele deixe de ser pobre, são necessárias medidas estruturais como redistribuição de terra, reforma agrária, investimentos em educação (SINGER, 2017, p. 1).

Sendo assim, a possibilidade de ingresso no mercado de trabalho não se altera exclusivamente por conta da entrada de um núcleo familiar em um programa de transferência de renda. O que se tem comprovado através de pesquisas sobre os impactos do PBF no mercado de trabalho, é que o programa incentiva o empreendedorismo, pois cerca de 75,4% dos beneficiários do

programa em 2014 estavam trabalhando e 350 mil se tornaram microempreendedores (PORTAL BRASIL, 2014).

O presidente da República Michel Temer⁷ em sua atual gestão tem desenvolvido medidas que incentivam o empreendedorismo⁸, estas medidas são apontadas como uma das principais alternativas de integração no mercado de trabalho formal, para os beneficiários do PBF e de outros programas sociais (PORTAL LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, 2016). Nesse contexto, foi criado o Programa de Fomento às Atividades Produtivas de Pequeno Porte Urbanas, o artigo 15º da Lei Complementar nº 155/2016 afirma que este tem por objetivo “promover a cidadania e melhorar as condições de vida e de renda de empreendedores em situação de pobreza (...)” (BRASIL, 2016, p.11). Este programa se volta para os sujeitos inscritos no Cadastro Único (CADÚNICO) e que desenvolvem “atividade produtiva de pequeno porte formalizada, na qualidade de Microempreendedor Individual - MEI (...)” (BRASIL, 2016, p.11).

O Programa de Fomento às Atividades Produtivas de Pequeno Porte Urbanas prevê o repasse de até R\$ 2,4 mil reais para que os sujeitos⁹ possam investir em seus negócios e representa um incentivo para que os beneficiários do PBF, que se encontram na informalidade possam legalizar a sua atividade comercial. O potencial do programa supracitado para a geração de trabalho e renda levou o governo federal, desde a gestão da ex-presidente da República Dilma Rousseff, a apontá-lo como uma das principais alternativas para a integração produtiva e previdenciária¹⁰ dos sujeitos, priorizando aqueles que são

⁷ Representante do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) assumiu a presidência da república em 2016, após a aprovação do impeachment da ex-presidente da República Dilma Rousseff, coligada ao Partido dos Trabalhadores (PT) no mesmo ano em referência (TEMER, 2017).

⁸ A partir da CF de 1988 até a atual conjuntura outras leis relativas a esta temática foram criadas e aprovadas, a saber, “a Lei nº9.317/1996, que estabeleceu o Simples Federal; o Estatuto da Microempresa (Lei nº9.841/1999); a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que criou o Simples Nacional (LC nº123/2006); a LC nº128/2008, que criou a figura do microempreendedor individual; e, por fim, a LC nº139/2011, que alterou os limites do Simples Nacional” (MOREIRA, 2013, p.20).

⁹ A figura do microempreendedor é amparada pela Lei Complementar nº 128/2008, esta dispõe sobre as condições de trabalho e outras questões que envolvem o microempreendedorismo (BRASIL, 2008).

¹⁰ Segundo a LC nº Lei 12.470/2011, os microempreendedores individuais podem ter acesso aos benefícios previdenciários, quando estes se vincularem ao regime previdenciário na condição de contribuinte individual, mediante a contribuição mensal equivalente a 5% do salário de contribuição (BRASIL, 2011).

beneficiários do PBF. A partir daí, entre 2011 e 2015 surgiram 247.373 novos Microempreendedores Individuais (MEIs¹¹) que eram beneficiários do PBF (MOREIRA, 2013).

Ao analisar através da perspectiva de gênero o universo dos MEIs-PBF (Microempreendedores Individuais beneficiários do Programa Bolsa Família), a partir de dados fornecidos pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), foi possível perceber que em 2011 cerca de 50,2% dos beneficiários do PBF eram microempreendedoras pertencentes ao sexo feminino e 45,3% pertenciam ao sexo masculino. Vale destacar que grande parte das atividades regulamentadas pela Lei Complementar (LC) 128/2008 são executadas por mulheres, por abranger na maioria dos casos o setor de serviços¹² (SEBRAE, 2011 *apud* MOREIRA, 2013). Todavia, é importante se problematizar se a transformação do beneficiário do PBF em microempreendedor,¹³ tem contribuído com o aprofundamento da precarização das relações trabalhistas.

Na atual sociedade de mercado o empreendedorismo tem sido incentivado mediante a propagação da ideia de que o importante é trabalhar, mesmo que isso não signifique acesso ao emprego assalariado, situação que se aprofunda devido o alto índice de desemprego¹⁴. Nesse íntere se transfere para o sujeito a responsabilidade de se inserir e permanecer no mercado, logo a insegurança vivenciada pelos sujeitos que possuem microempreendimentos em

¹¹ O microempreendedor individual é aquele que fatura até R\$ 60.000,00 por ano, dispõe de apenas um funcionário com carteira assinada e não possui titularidade ou sociedade com outra empresa (PORTAL MERCADO ABERTO, 2017).

¹² A divisão sexual do trabalho é responsável por concentrar em determinados setores da economia um quantitativo de homens e/ou mulheres em maiores proporções, onde as ocupações ditas femininas são marcadas por papéis de gênero definidos pelo patriarcalismo, cuja ideologia tem influenciado as oportunidades e as condições empregatícias, que as mulheres têm ou terão acesso no mercado de trabalho (CARLOTO, 2002).

¹³ Na década passada a informalidade era associada apenas as atividades que proporcionavam a mera sobrevivência dos sujeitos, porém na atual conjuntura ela se mescla a diversas áreas do mercado de trabalho formal, e as suas modalidades ocupacionais associadas ao empreendedorismo são apresentadas como alternativa de emprego. Nesse contexto, se atribui aos microempreendimentos um valor, que leva os sujeitos a acreditarem que estes podem lhes viabilizar uma renda e uma proteção social que contribuam com a melhoria das suas condições de vida, contudo isso não passa de uma estratégia capitalista que camufla a precarização, que marca as modalidades ocupacionais que o setor informal incorpora (TAVARES, 2010).

¹⁴ A taxa de desemprego aumentou significativamente nos últimos anos, neste ano a taxa de desemprego corresponde a 13,7% (BRASIL ECONÔMICO, 2017).

relação às suas permanências no mercado, fomenta a competição¹⁵ entre estes trabalhadores acarretando a fragilização de sua organização enquanto classe (LIRA, 2006).

A responsabilização do indivíduo por vivenciar situações de privações total ou parcial caracteriza a atual conjuntura, no entanto existe uma falta de percepção por parte da elite conservadora e do Estado de que na maioria das vezes os sujeitos em condição de pobreza/extrema pobreza, se encontram impossibilitados de transformar por si só as condições de vida que vivenciam, uma vez que os obstáculos que os limitam geralmente são situações que dizem respeito às dificuldades de se inserir e permanecer na escola, de acesso ao trabalho assalariado entre outros, ou seja, problemas estruturais que se encontram acima de suas capacidades de controle (REGO; PINZANI, 2014).

É válido destacar que o simples acesso à renda garantida pelo PBF por si só, não pode transformar as condições de vida dos sujeitos por conta do baixo valor que incorpora. Daí a necessidade do PBF estabelecer intersectorialidade com outros programas sociais que proporcionem o acesso a moradia digna; cultura; serviços sociais básicos de qualidade com uma cobertura que abarque a totalidade da vida dos seus usuários; educação emancipatória; valores éticos e políticos emancipatórios, que orientem a forma como Estado constrói as políticas sociais, entre outros quesitos (REGO; PINZANI, 2014).

De modo geral, conforme os dados supracitados os beneficiários do PBF são sujeitos carentes em vários aspectos, a saber, de qualificação profissional; de escolarização; de vínculos empregatícios estáveis; de remuneração que satisfaçam as necessidades de sua família, entre outras coisas. A transferência de renda feita por este programa representa para as suas beneficiárias uma possibilidade de mudança de suas condições de vida, contudo ainda há muito que se avançar em relação à construção de estratégias que superem os entraves supracitados e outras questões estruturais, que fragilizam a autonomia necessária para que as mulheres beneficiárias do PBF possam

¹⁵ Importa ressaltar que a insegurança nos postos de trabalho e a competição entre os trabalhadores não se incide somente sobre os microempreendedores, mas sobre a classe trabalhadora de modo geral (LIRA, 2006).

comandar as suas vidas e deliberar a sua própria pauta na defesa de seus interesses.

4 CONCLUSÃO

Sobre as relações de gênero no âmbito do PBF, foi possível perceber que a estrutura do programa faz uma abordagem limitada sobre as relações afetivas no âmbito familiar, pois estas se restringem a relação entre o homem e a mulher, no entanto sabe-se que as múltiplas configurações que a família apresenta atualmente, engendra um universo de relações que não se restringem à primeira. Sendo assim, se faz necessário que a Política Nacional de Assistência Social e os gestores do Sistema Único de Assistência Social, incorporem um entendimento mais amplo sobre as questões de gênero, nas estruturas dos programas sociais circunscritos na política de Assistência Social, especificamente na estrutura do PBF, tendo em vista o enfrentamento as mais diversas formas de desigualdades.

Em relação à centralidade assumida pela família na política de Assistência Social e no PBF, percebe-se uma carência de discussões sobre o conjunto das desigualdades, subalternidade e explorações que perpassam as relações entre homens e mulheres no âmbito familiar, pois ao entenderem a família de forma genérica e abstrata, os gestores da política e do programa supracitado desconsideram as particularidades que encerram as relações gênero e os arcabouços de poder presentes nas famílias.

Somem-se a isso os papéis de gênero tradicionalmente imputados a mulher, que o PBF e a política de Assistência Social têm reforçado ao longo dos anos, valorizando as funções relativas à maternidade. Daí a necessidade de construção de estratégias mais efetivas, no âmbito do PBF e das políticas de Seguridade Social, que visem o combate às várias formas de dominação/exploração que sobrecarregam as mulheres de responsabilidades na esfera pública e privada.

Outro fator é o usufruto de relativa independência financeira por parte das beneficiárias do PBF, embora o benefício tenha sua importância na vida das mesmas, o seu valor ainda é muito baixo para proporcionar autonomia financeira

e individual às mesmas. Em relação à autonomia política e social estas não são geradas através do PBF, pois se observa a reafirmação da ideologia patriarcal no âmbito do programa, dificultando a operacionalização via PBF das transformações necessárias à emancipação feminina.

Ao discutir a ideologia que trata de uma suposta igualdade entre a família e a mulher no bojo do PBF, foi possível perceber que tal concepção dissolve a individualidade feminina no âmbito do programa, se constituindo um entrave à efetivação de sua cidadania plena. A cidadania embora não se restrinja aos direitos individuais incorpora-os, daí a importância de se reconhecer as particularidades femininas no âmbito do PBF, ou seja, é necessário proporcionar o reconhecimento da mulher para além da materialização de seu grupo familiar, pois isso contribuirá para que ela viva a cidadania em uma perspectiva plena.

Os dados estatísticos mostraram que a maioria dos beneficiários do PBF apresentou um baixo nível de escolaridade, todavia esta realidade tem mudado ao longo dos anos, pois este segmento tem vivenciado muitos avanços em relação à queda da taxa do abandono escolar, aumento dos rendimentos escolares, entre outros fatores, por conta do atendimento as condicionalidades do programa.

Contudo, é importante que se viabilize condições para que os rendimentos dos alunos se situem para além da mera reprodução dos conteúdos repassados, pois a formação dos sujeitos deve estar pautada em uma ideologia educacional emancipatória, formadora de sujeitos críticos. Em relação ao abandono escolar, é necessário que este seja prevenido através de políticas públicas que promovam uma educação livre de desigualdades, que enfrentem os desníveis socioeconômicos que levam milhares de crianças e adolescentes a trabalharem precocemente e, que superem a fragmentação dos programas previstos na política de educação.

Sendo assim, afirma-se que o PBF por si só não consegue fazer com que seus beneficiários alcancem autonomia e nem erradicar a pobreza da vida dos mesmos, pois a renda viabilizada por este programa não substitui a proteção integral ofertada via serviços públicos, na esfera da educação, saúde, Assistência Social e Previdência Social, que precisam ser ofertados com a

qualidade necessária, para que os beneficiários do programa possam superar as inúmeras privações que vivenciam em seu cotidiano.

5 REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Complementar nº128, de 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nº8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 2008. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp128.htm>. Acesso em 27 de Abril de 2017.

_____. Lei 12.470, de 31 de Agosto de 2011. Altera os arts. 21 e 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social, para estabelecer alíquota diferenciada de contribuição para o microempreendedor individual e do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda; altera os arts. 16, 72 e 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, para incluir o filho ou o irmão que tenha deficiência intelectual ou mental como dependente e determinar o pagamento do salário-maternidade devido à empregada do microempreendedor individual diretamente pela Previdência Social; altera os arts. 20 e 21 e acrescenta o art. 21-A à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, para alterar regras do benefício de prestação continuada da pessoa com deficiência; e acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 968 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para estabelecer trâmite especial e simplificado para o processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 31 de Agosto de 2011.

_____. Lei complementar nº 155, de 27 de Outubro de 2016. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional; altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 7.998, de 11 de janeiro de 1990; e revoga dispositivo da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 2016.

BRASIL ECONÔMICO. **Desemprego atinge 13,5 milhões de brasileiros; maior taxa desde 2012**, 2017. Disponível em:<<http://economia.ig.com.br/2017-03-31/desemprego-dados-ibge.html>>. Acesso em 28 de Abril de 2017.

CARLOTO, Cássia Maria. Gênero, reestruturação produtiva e trabalho feminino. **Serviço Social em Revista**, v. 4, n. 2, 2002.

CARLOTO, Cássia Maria; MARIANO, Silvana. As mulheres nos programas de transferência de renda: manutenção e mudanças nos papéis e desigualdades de gênero. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DA REDE MUNDIAL DE RENDA BÁSICA DE. 2010.

DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Antônia Camila. Mulheres e papéis de gênero no Programa Bolsa Família. **O Social em Questão**, Rio de Janeiro, ano 19, n. 35, p. 375-400, jan/jun. 2016.

DOS SANTOS, Sales Augusto. DEUS-DINHEIRO: DA PSEUDO EQUIVALÊNCIA À DISSIMULAÇÃO DO PRECONCEITO. **Sociedade e Cultura**, v. 4, n. 2, p. 1-22, 2007.

DUQUE-ARRAZOLA, Laura Susana. O sujeito feminino nas políticas de assistência social. In: MOTA, Ana Elizabete (Org.). **O mito da assistência social: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010. p. 225-255.

IORIO, Cecília. Algumas considerações sobre estratégias de empoderamento e de direitos. In: ROMANO, Jorge O.; ANTUNES, Marta (Orgs.). **Empoderamento e direitos no combate à pobreza**. Rio de Janeiro: ActionAid Brasil, 2002, p. 21-44.

KLEIN, Carin. The production of maternity in the Bolsa-Escola Program. **Estudos Feministas**, v. 13, n. 1, p. 31-52, 2005.

LIMA, Antônia Jesuíta de et al; SILVA E SILVA, Maria Ozanira da (Coord.). **O Bolsa Família: no enfrentamento á pobreza no Maranhão e Piauí**. São Paulo: Cortez; Teresina: Editora Gráfica da UFPI, 2008.

LIRA, Izabel Cristina Dias. **Trabalho informal como alternativa ao desemprego: desmitificando a informalidade**. In: SILVA, Maria Ozanira da Silva e; YAZBEK, Maria Carmelita (orgs.). Políticas públicas de trabalho e renda no Brasil contemporâneo. São Paulo: Cortez, São Luís, MA: FAPEMA, 2006, 207 p.

MDSA- Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Conselho Nacional de Assistência Social. **Curso mais elevado que a pessoa frequentou**, 2017. Disponível em: <
http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad/tabulador_tabcad_brasil.php?p_forma=1&p_frequencia=1>. Acesso em 19 de Abril de 2017.

MARIANO, Silvana. Uma perspectiva de gênero sobre o combate à pobreza no Programa Bolsa Família/Brasil. In: CONGRESSO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIA POLÍTICA, 5., 2010, Buenos Aires. **Anais...** Buenos Aires: Asociación Latino americana de Ciência Política (ALACIP), 2010.

_____. Traduções político-culturais de gênero na política de assistência social: paradoxos e potencialidades para o empoderamento das mulheres no

programa Bolsa Família. **Gênero**, v. 9, n. 1, p. 1-33, 2012. Disponível em: <<http://www.revistagenero.uff.br/index.php/revistagenero/article/view/99/75>>. Acesso em: 13 mar. 2017.

MOREIRA, Rafael de Farias Costa. Empreendedorismo e inclusão produtiva: uma análise do perfil do microempreendedor individual beneficiário do programa bolsa família. **Radar**, Brasília, n. 25, 2013. Disponível em: <<http://bibspi.planejamento.gov.br/bitstream/handle/iditem/177/Empreendedorismo%22e%20Inclus%c3%a3o%20Produtiva.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 17 abr. 2017.

PORTAL BRASIL. **Bolsa Família: 75,4% dos beneficiários estão trabalhando**. Cidadania e Justiça, 2014. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2014/05/bolsa-familia-75-4-dos-beneficiarios-estao-trabalhando>>. Acesso em 20 de Abril de 2017.

PORTAL LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA. **Programa prevê liberar até R\$ 2,4 mil para MEI**. Notícias, 2016. Disponível em: <<http://www.leigeral.com.br/novidades/detalhes/6847-programa-preve-ajuda-de-ate-r-2-4-mil-a-mei>>. Acesso em: 25 abr. 2017.

PORTAL MERCADO ABERTO. **Microempreendedor tem até o final o mês para apresentar a declaração do Simples Nacional**. Notícias, 2017. Disponível em: <<http://www.portalmercadoaberto.com.br/noticias-det?noticia=8624>>. Acesso em: 1º maio 2017.

REGO, Walquiria Leão; PINZANI, Alessandro. **Vozes do Bolsa Família: autonomia, dinheiro, cidadania**. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2014. Entrevistas.

ROUSSEFF, Dilma. Dilma Rousseff: A luta das mulheres. **CartaCapital**, São Paulo, 07 de Mar. 2017. Sociedade. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/dilma-rousseff-a-luta-das-mulheres>>. Acesso em: abr. 2017.

SEVERINAS. Produção: CAPAI, Eliza. Piauí: Agência Pública, 2013. 1 Vídeo youtube (10 minutos). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=vt62puheABw>>. Acesso em Abril de 2017.

SINGER, Paul. Paul Singer: acabar com o Bolsa-Família seria uma crueldade: depoimento. **Estadão**, São Paulo, 30 de junho 2009. Política, p. 1. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,paul-singer-acabar-com-o-bolsa-familia-seria-uma-crueldade,395562>>. Acesso em 21 de Abril de 2017.

TAVARES, Maria Augusta. O trabalho informal e suas funções sociais. **Praia Vermelha**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, p. 21-36, jan./jun. 2010.

TEMER, Michel. **MICHEL TEMER 37º presidente do Brasil**. 2017. Disponível em: <<http://micheltemer.com.br/biografia/>>. Acesso em 8 de Maio de 2017.

